



## MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

### TERMO DE ADITAMENTO (PRIMEIRO) N.º 255/2021-SE AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 01/2021-SE

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.523.239/0001-47, representado por **SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI**, Secretária de Educação, na forma do Decreto Municipal nº 20.312/2018, e alterações, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, a entidade **LAR ESCOLA JÊSUE FRANTZ IV**, com endereço sede na Rua Camargo, nº 184 - Paulicéia - S.B.Campo – SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 55.062.111/0001-14 - matriz e local de atendimento na Rua Capitão Alberto Mendes Junior, nº 96 - Jardim Beatriz - S.B.Campo - SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 55.062.111/0010-05 - filial, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Bernardo do Campo, sob nº 205955, neste ato representada por Sandra Lia Mendes Savio, portadora do RG. [REDACTED] e do Cadastro de Pessoa Física nº [REDACTED] doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, e, considerando a instrução constante do Processo Administrativo n.º SB.057822/2020-23, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, nos termos das cláusulas a seguir especificadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

**1.0** - Fica reformulado o Plano de Trabalho para o desenvolvimento dos objetivos pactuados no Termo de Colaboração nº 01/2021-SE, celebrado entre o **MUNICÍPIO** e a **ENTIDADE**, de acordo com as especificações constantes no Processo Administrativo nº SB.057822/2020-23.

**Parágrafo único.** A reformulação de que trata esta cláusula tem por fundamento a cláusula quinta do Termo de Colaboração ora aditado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

**2.0** - As despesas com o presente aditamento estão estimadas R\$ 19.345,99 (dezenove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos), na categoria de Custeio, onerando a dotação orçamentária n.º. 08.081.3.3.50.43.00.12.365.0003.2182.01, para complementação de recursos nos segmentos de “Despesas de Pessoal” e “Despesas Gerais de Custeio - Equipamentos de proteção Individual, exames admissionais/demissionais/periódicos”, considerando a necessidade de manutenção do atendimento no retorno às atividades presenciais, conforme estabelecido na Reformulação do Plano de Trabalho.



## MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

### CLÁUSULA TERCEIRA

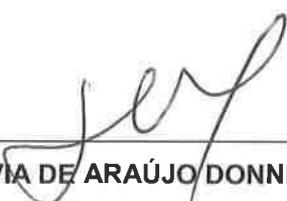
**3.0** - A transferência dos valores objeto deste aditamento só será efetuada a favor da **ENTIDADE** se constatada a regularidade da prestação de contas dos valores recebidos anteriormente.

### CLÁUSULA QUARTA

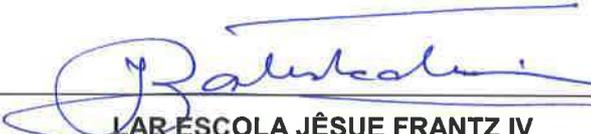
**4.0** - Ficam mantidas os demais termos e condições estabelecidas no Termo de Colaboração ora aditado, desde que não conflitantes com este instrumento que, para todos os efeitos e fins de direito, passa a integrar aquela avença.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 2 (duas) vias, na presença de 3 (três) testemunhas.

São Bernardo do Campo, em 30/09 /2021.

  
SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI

Secretária de Educação

  
LAR ESCOLA JÊSUE FRANTZ IV

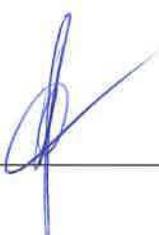
Sandra Lia Mendes Savio  
Presidente

Testemunhas:

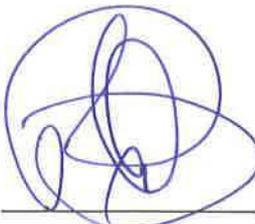
1



2



3



  
  
2